

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1281/77

Interessada: Eudete Maria Borges

Assunto : Regularização de vida escolar

Relator : Consº Renato Alberto Teodoro Di Dio

Parecer CEE nº 894/77 CPG.APROV. em 19/10/77.

I-RELATÓRIO

I-HISTÓRICO:

A Diretora DA EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes" requer a regularização da vida escolar de Eudete Maria Borges, filha de Joaquim Geraldo Borges e Maria Cândida Borges, nascida em Araxá, Minas Gerais, aos 4 de outubro de 1955.

E o seguinte o Histórico Escolar da interessada :

Em 1971, cursou a 1ª série ginasial - hoje 5ª série do 1º grau - no Colégio Estadual "Dom José Gaspar", em Araxá, Minas Gerais. De sua ficha escolar, constam as seguintes "Observações": "A aluna foi transferida a pedido, dependendo de 2º época em Matemática, sem a qual não poderá cursar a 2ª série ginasial".

Em 1973 - depois de ter ficado um ano sem estudar - requereu matrícula na 5ª série, mas foi matriculada por engano na 6ª série do Ginásio Estadual "Américo Marco Antônio", sendo reprovada.

Em 1974, matriculou-se novamente na 6ª série, logrando aprovação.

Em 1975, cursou a 7ª série, sendo reprovada.

Em 1976, repetiu a 7ª série e foi promovida para a 8ª série, que está cursando no ano corrente.

Note-se que o Ginásio Estadual "Américo Marco Antônio" foi fundido à atual EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes."

FUNDAMENTAÇÃO: A aluna está prestes a completar 22 anos. A irregularidade, que teria ocorrido por engano da Escola, que, na ocasião, só contava com um escriturário e um Diretor designado, data de seis anos e meio.

Processo CEE nº 1281/77 Parecer CEE nº 894/77.

Considerando que este Conselho, em casos análogos, tem determinado a prestação de exame especial para que a vida escolar do aluno fique regularizada, somos de parecer que a interessada deve prestar exame de Matemática em nível de 5ª série de 1º grau no próprio estabelecimento em que se acha matriculada.

II-CONCLUSÃO

A aluna Eudete Maria Borges deverá prestar exame especial de Matemática - em nível de 5ª série na EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes". Uma vez aprovada, estarão convalidados sua matrícula na 6ª série, em 1973, no então Ginásio Estadual "Américo Marco Antônio" (atual EEPG "Prof. Daniel Paulo Verano Pontes") bem como os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 28 de setembro de 1977.

a) Consª Maria da Imaculada L. Monteiro.

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da imaculada L. Monteiro, Maria de. Lourdes M. Haidar, Renato Alberto Teodoro Di Dio e Therezinha Fram.

Sala da Gamara do Ensino do Primeiro Grau, em 28 de setembro de 1977.

a) Consª Maria de Lourdes M.Haidar
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de outubro de 1.977

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente